

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamenta as atividades complementares do curso de graduação em Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás.

## RESOLVE-SE:

- **Art. 1**° Regulamentar as atividades complementares para discentes do curso de graduação em Estatística vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística (IME) da Universidade Federal de Goiás (UFG).
- **Art. 2° -** As atividades complementares presentes na estrutura curricular do curso de graduação em Estatística do IME-UFG são atividades que objetivam complementar e enriquecer a vivência acadêmica do discente de forma que venha contribuir para formação profissional e cidadão do futuro estatístico formado pelo curso.
- **Art. 3° -** As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do curso de graduação em Estatística do IME-UFG, com carga horária especificada no projeto pedagógico do respectivo curso.
- **§1º** As atividades complementares devem ser realizadas durante o período disponível para integralização curricular.
- **§2º** Os alunos que ingressarem no curso constante do "caput" deste artigo por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária das atividades realizadas durante o período em que esteve matriculado na instituição de origem.
- Art. 4° A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do anexo deste

regulamento, sendo vedado o cômputo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática de disciplinas curriculares, para a elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso e atividades de estágio supervisionado.

- **§1º** As atividades complementares devem ser reconhecidas pela coordenação do curso e devem ser devidamente comprovadas. Os comprovantes das atividades deverão ser entregues na secretaria do IME.
- §2º Se a coordenação do curso reconhecer que há sobreposição de atividades complementares constantes no Anexo I, será contabilizada a atividade com maior carga horária.

## **Art. 5° -** Constituem-se atividades complementares:

- I. Eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos, como congressos, seminários, conferências e palestras. A participação dos alunos nos mesmos pode realizar-se em três categorias:
  - a. ouvinte ou participante;
  - b. ministrante ou apresentador;
  - c. organizador.
- II. Programa de iniciação científica e tecnológica, apresentação de trabalho em eventos e publicação de trabalhos.
- III. Programa Educação Tutorial (PET).
- IV. Programas e projetos de extensão.
- V. Participação em pesquisas e projetos.
- VI. Exercício de monitoria.
- VII. Representação acadêmica junto a órgãos colegiados da UFG.
- VIII. Cursos de extensão.
- IX. Participação em Cursos de Línguas oferecidos por instituições de ensino superior ou escolas de idiomas.
- **Art. 6° -** O detalhamento das atividades complementares está definido no anexo I deste regulamento.
- **Art. 7° -** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso de Estatística, persistindo as dúvidas, pelo núcleo docente estruturante do curso de Estatística.
- **Art. 8º -** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no conselho diretor do IME-UFG, em 25 de Setembro de 2014, conforme Ata 251, revogando-se as disposições em contrário.